

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA

NOME: Eduardo José Grin
DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: [REDACTED]
ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO (X) DOUTORADO
EMAIL: [REDACTED]
TELEFONE (COM DDD): [REDACTED]
PIS/PASEP: [REDACTED]
BANCO: [REDACTED]
AGÊNCIA: [REDACTED] CONTA CORRENTE: [REDACTED]

2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

ATIVIDADES: Instrutoria em curso gerencial (art. 4º, inciso V) , nos termos da Resolução Enap nº 34, de 2023, para altas lideranças , referente à disciplina "Impulsionando a Efetividade de Políticas Públicas no Nível Local" , integrante do curso "LideraCIDADES: Liderança Estratégica para a Gestão Local" .
CARGA HORÁRIA: 3 horas
PERÍODO: 14/08/2026 a 14/10/2026. A data de início das atividades levará em consideração a data da emissão da Nota de Empenho, podendo ultrapassar a data prevista, sem prejuízo à execução do objeto e demais pactuações.
LOCAL: As atividades serão desenvolvidas em formato híbrido, compreendendo encontros remotos, por meio de webconferência, e atividades presenciais nas dependências da Enap, em Brasília/DF, conforme cronograma estabelecido pela CGLidera.
VALOR HORA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATADA

- Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no tocante às obrigações, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Participar de forma ativa da criação do Google Sala de Aula - junto à coordenação do curso - e, também, durante todo o período de realização da turma, garantindo que o ambiente esteja sempre atualizado; que eventuais dúvidas postadas pelos alunos sejam esclarecidas; e que quaisquer atividades propostas nessa plataforma sejam acompanhadas e/ou avaliadas;
- Responsabilizar-se pela validação da frequência disponibilizada pela Enap para fins de conclusão do curso e emissão de certificados aos alunos;
- Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;

- f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- g) Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, para fins de auditoria, se necessário;
- h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento;
- i) Não fazer uso de publicidade e propaganda voltadas a interesses pessoais durante os eventos, bem como nos materiais didáticos utilizados; e,
- j) Em sendo segurada da Previdência Social, na categoria "empregado", "contribuinte individual" ou "trabalhador avulso", a CONTRATADA compromete-se a informar a remuneração recebida até o limite máximo do salário de contribuição, envolvendo todos seus vínculos a fim de que a CONTRATANTE possa apurar corretamente o salário de contribuição sobre o qual deverá incidir a contribuição social previdenciária, bem como a alíquota a ser aplicada, nos termos dos Artigos nº 36 e 39 da [Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022](#). As informações deverão ser enviadas para o e-mail copac@enap.gov.br no prazo de até 3 (três) dias após sua assinatura neste documento, por meio da Declaração conforme [Anexo VIII](#) da referida Instrução Normativa.

3.2 DA CONTRATADA (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

- a) Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratada, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.
- b) Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.
- c) Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.
- d) Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- e) Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- f) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- g) Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

3.3 DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA dos registros do Termo de Referência;
- d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- e) Comunicar à CONTRATADA em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no Art.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pelo CONTRATANTE.

5.2 O pagamento ocorrerá no dia 10 ou 25 de cada mês, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 5 (cinco) dias úteis de cada data limite.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO

7.1 O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 50](#), de 25 de outubro de 2023 (e suas alterações posteriores) e na [Instrução Normativa/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Monteiro Brandão, Assessor(a) Técnico(a)**, em 28/07/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José Grin, Usuário Externo**, em 28/07/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1015449** e o código CRC **04580539**.